



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução nº 195, de 30 de maio de 2023

Dispõe sobre o **Auto de Infração nº 41.702** (000035560691), em nome da empresa **VIAÇÃO ESTRELA LTDA** (CNPJ nº 25.629.544/0001-48), conforme processo nº **202200029007078**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão ser por ele deliberadas;

Considerando o disposto na **Resolução nº 297/2007-CG, do Conselho de Gestão da AGR**, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários ou autorizatários dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 3º, do art. 14, da

Resolução Normativa nº 199/2022-CR (000036590344), que trata da homologação de autos de infração no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR;

Considerando que a empresa **VIAÇÃO ESTRELA LTDA**, não apresentou defesa, bem como, a decisão por maioria de votos da Câmara de julgamento da AGR pela homologação do **Auto de Infração nº 41.702**, consignada no Item 4, subitem 4.1, da Ata nº 10/2023-AGR/CJ (45063560);

Considerando que a empresa **VIAÇÃO ESTRELA LTDA** devidamente notificada não apresentou recurso demonstrando seu inconformismo contra o **Auto de Infração nº 41.702**;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, do **Relatório nº 65/2023-AGR/CREG3-16168** (47638670), bem como, do **Voto nº 54/2023-AGR-CREG3-16168** (47641904), que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR em reunião realizada no dia **25/05/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **Considerando** a condição de REVEL da empresa **VIAÇÃO ESTRELA LTDA** na fase recursal e, levando em conta a regularidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão fiscalizador, decidir pela **manutenção** dos jurídicos e legais efeitos do **Auto de Infração nº 41.702**, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em Goiânia - GO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 07/06/2023, às 23:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48352816** e o código CRC **64CB300C**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº
202200029007078



SEI 48352816